



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 033/2026/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27/03/2026, às 15:00hs

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas

Endereço Eletrônico: <http://www.licitaaap.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <http://www.licitaaap.com.br/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor Total: R\$ 3.214.188,57 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de Bens/ aquisição de utensílios domésticos.

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP Ampla Participação

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)

MODO DE DISPUTA Aberto

INFORMAÇÕES

Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 033/2026/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 27/03/2026

Horário: 15:00hs

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do site <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de março de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA

*Secretário Municipal de Administração e
Finanças*

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

ANA VALÉRIA SOARES CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de utensílios domésticos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de utensílios domésticos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

2.2 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretárias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica



a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Amolador de Pedra Para Afiar Faca. Duas Faces para Amolar Faca Tesoura	UND	350	R\$ 33,25	R\$ 11.637,50
02	Abridor de latas e garrafas em aço inoxidável 9 cm.	UND	1500	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00
03	Acendedor de fogo por faísca para fogão a gás. Material em plástico resistente e metal ou aço. Comprimento mínimo de 22 cm. Gatilho para gerar faíscas.	UND	325	R\$ 34,06	R\$ 11.069,50
04	Afiador de facas com 3 fases de afiação. Comprimento mínimo de 21 cm	UND	100	R\$ 58,61	R\$ 5.861,00
05	Amassador de batatas com lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento de 24 cm.	UND	100	R\$ 82,22	R\$ 8.222,00
06	Avental Emborrachado Pequeno 85x63 Cm Lamare Cor Branco	UND	300	R\$ 40,13	R\$ 12.039,00
07	Avental Emborrachado Branco Impermeável Grande 110x63cm Branco Liso	UND	300	R\$ 55,04	R\$ 16.512,00
08	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO	UND	300	R\$ 160,40	R\$ 48.120,00
09	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 60X40 CM	UND	300	R\$ 245,10	R\$ 73.530,00
10	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO:GÁS, CAPACIDADE:ATÉ 5 KG CARNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR	UND	300	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
11	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO:GÁS, CAPACIDADE:ATÉ 6 KG CARNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REDONDA	UND	350	R\$ 68,80	R\$ 24.080,00
12	Bacia de plástico com tampa capacidade para 2,2 litros com dimensões: 25x20x11 cm	UND	200	R\$ 25,04	R\$ 5.008,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 46,3 cm e alt 17,4 cm. Capacidade mínima 19,5 litros.	UND	350	R\$ 50,27	R\$ 17.594,50
14	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâmetro externo 47,5 cm e altura 15 cm. Capacidade mínima 11 litros.	UND	350	R\$ 27,39	R\$ 9.586,50
15	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54,6 cm e alt 22,8 cm. Capacidade mínima 34 litros.	UND	200	R\$ 81,02	R\$ 16.204,00
16	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 3 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 22,1 cm x comp. 30,3 cm	UND	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
17	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 8,0 x larg. 30,0 x comp. 50,0 cm, ou maior.	UND	500	R\$ 25,36	R\$ 12.680,00
18	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm..	UND	200	R\$ 25,91	R\$ 5.182,00
19	Balança digital de balcão. Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de Lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA.	UND	100	R\$ 1.204,47	R\$ 120.447,00
20	Balança menor de precisão - Balança De Cozinha Recarregável Alta Precisão 0,1g Até 6kg Cinza 6 Kg	UND	150	R\$ 91,33	R\$ 13.699,50
21	Balde 08 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super- resistente.	UND	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
22	Balde 12 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super- resistente.	UND	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
23	Balde 15 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resiste	UND	300	R\$ 20,58	R\$ 6.174,00
24	Bandeja de carne 2,2 lt branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 30,5 x largura de 20,5 x altura de 6,0 cm (C x Lx A)	UND	500	R\$ 21,34	R\$ 10.670,00
25	Bandeja de carne 7 lt branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 45,0 x largura de 30,0 x altura de 8,0 cm (C x Lx A)	UND	200	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00
26	Bandeja de carne com no mínimo 17 lt, branca, produzida em plástico polipropileno, um material	UND	200	R\$ 87,03	R\$ 17.406,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 60,5 x largura de 40,0 x altura de 9,2 cm (C x L x A)				
27	Bandeja de inox 30x40 cm, retangular. Dimensões: comprimento de 30 cm x largura de 40 cm x altura de 2 cm (C x L x A)	UND	300	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00
28	Batedor de clara (fuê), em aço inox dimensões aprox. 30 cm de comprimento e altura/diâmetro de 6 cm	UND	150	R\$ 21,78	R\$ 3.267,00
29	Batedor elétrico / mixer elétrico -Mixer manual Portátil eletrônico Recarregável 2 em 1 Alta Potência Design Moderno Uso Doméstico e Profissional Batedor Prático Leve Versátil Fácil Limpeza Autonomia Duradoura	UND	200	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
30	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 32,5x39,5x57,5cm (AxLxC). Capacidade mínima 50 litros.	UND	150	R\$ 204,08	R\$ 30.612,00
31	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,5x45x64 cm (AxLxC). Capacidade mínima 78 litros.	UND	200	R\$ 249,37	R\$ 49.874,00
32	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,7 x 28,5 x 33,5 cm (CxLxA). Capacidade mínima 25 litros.	UND	200	R\$ 75,67	R\$ 15.134,00
33	Bisnaga Molhos Porta Condimentos 3 Pontas Decoração 650 Mls Cor 3pçs Mostarda + Ketchup + Maionese	UND	100	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
34	Boleira de Vidro Ruvido, Boleira Vidro com Tampa Acrilica	UND	130	R\$ 90,47	R\$ 11.761,10
35	Borracha de silicone para panela de pressão 5 litros e 4,5 litros e 7 litros	UND	300	R\$ 39,49	R\$ 11.847,00
36	Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10 litros.Com selo de aprovação do INMETRO.	UND	300	R\$ 50,02	R\$ 15.006,00
37	Borrifador/pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml	UND	500	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00
38	Bule em alumínio. Capacidade de 2 litros.	UND	100	R\$ 83,61	R\$ 8.361,00
39	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:1,80	UND	75	R\$ 246,89	R\$ 18.516,75
40	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:2,50	UND	75	R\$ 274,86	R\$ 20.614,50
41	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:19,3 L, CARACTERÍSTICAS	UND	75	R\$ 493,06	R\$ 36.979,50
42	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3,1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ALÇAS E TAMPA	UND	75	R\$ 299,18	R\$ 22.438,50
43	CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, Nº 30, DIÂMETRO:23 CM	UND	75	R\$ 223,60	R\$ 16.770,00



44	CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S)	UND	75	R\$	317,63	R\$	23.822,25
45	CAÇAROLA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:12 A 20 L, ALTURA:15 A 18 CM, ESPESSURA:2,20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S)	UND	75	R\$	246,89	R\$	18.516,75
46	Caixa térmica 34 litros, parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido com capacidade mínima de 34 litros, possui alça para transporte.	UND	80	R\$	184,15	R\$	14.732,00
47	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE:45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO	UND	75	R\$	652,45	R\$	48.933,75
48	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE:100 L, ALTURA:40 CM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO	UND	35	R\$	791,19	R\$	27.691,65
49	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:18 A 20 L, ALTURA:26 A 30 CM, ESPESSURA:2 A 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO	UND	60	R\$	284,05	R\$	17.043,00
50	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:27 A 32 L, ALTURA:30 A 34 CM, ESPESSURA:2 A 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS,FORMATO:CILÍNDRICO	UND	60	R\$	309,24	R\$	18.554,40
51	Caneca de vidro temperado. Capacidadede 300 ml. Dimensões: 8,9 cm x 8 cm x 11,1 cm (CxLxA).	UND	1500	R\$	49,67	R\$	74.505,00
52	Caneca de Alumínio 3,2 Litros Cabo Baquelite, dimensões: 16 cm de altura x 16 cm largura x 16 cm de profundidade; peso: 0,430 Kg.	UND	200	R\$	52,06	R\$	10.412,00
53	Caneca Leiteira 14 Teflon de 1,7 Lts, Dimensões: 10,3 cm de altura, 13 cm de largura, e 18,5 cm de profundidade; peso: 0,294 Kg.	UND	100	R\$	81,10	R\$	8.110,00
54	Caneca plástica para merenda escolar, com capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm dediâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada empolipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.	UND	2000	R\$	9,16	R\$	18.320,00
55	Cesto expositor/organizador, empilhável, vazado. Capacidade de carga de 15 kg. Dimensões Externas : 27 cm x 57 cm x 41cm.Material: plástico. Cor preta.	UND	200	R\$	25,79	R\$	5.158,00
56	Chaleira Inox Fogão Gás E Indução Com Apito 2l Fundo Triplo	UND	50	R\$	96,08	R\$	4.804,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

57	Colher Plástico Descartável Sobremesa Resistente. Pacote com 50 und.	UND	2500	R\$	5,72	R\$	14.300,00
58	Colher côncava fabricada em polipropileno ou polietileno. Comprimento mínimo de 45 cm. Material resistente a temperaturas de até 150°C.	UND	100	R\$	98,90	R\$	9.890,00
59	Colher de pau, comprimento: 35cm	UND	300	R\$	54,28	R\$	16.284,00
60	Colher de pau, comprimento: 80cm	UND	300	R\$	163,45	R\$	49.035,00
61	Colher medidora (kit com medidas padrão)	UND	100	R\$	36,23	R\$	3.623,00
62	Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	UND	100	R\$	44,31	R\$	4.431,00
63	Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	UND	1800	R\$	10,31	R\$	18.558,00
64	Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura mínima de 13cm e capacidade para até 0,48lts.	UND	120	R\$	41,36	R\$	4.963,20
65	Concha para feijão média (inox)	UND	120	R\$	58,37	R\$	7.004,40
66	Concha pequena para molhos	UND	120	R\$	38,98	R\$	4.677,60
67	Concha. Medidas produto: (LxAxC): 9 cmX 6 cm X 29 cm Material: Aço Inox	UND	120	R\$	69,94	R\$	8.392,80
68	Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13cm de altura.	UND	2000	R\$	10,31	R\$	20.620,00
69	Cortador de pizza inox	UND	150	R\$	24,79	R\$	3.718,50
70	Cumbuca para merenda escolar, com capacidade mínima de 350 ml. Resistente a temperatura de 100°C. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA. Medidas externas: 111 x 111 x 51 mm (C x L x A). Medida da Base: 70 mm. Espessura: 2,5 mm. Peso: 47 gr. Cores diversas.	UND	1750	R\$	4,06	R\$	7.105,00
71	Cutelo Profissional 7" Com Furo Em Aço Manganês 17,5 cm Bestfer Cabo de Madeira	UND	150	R\$	68,69	R\$	10.303,50
72	Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas (CxLxA): 14,5 x 6,5 x 2 cm	UND	150	R\$	28,55	R\$	4.282,50
73	Escorredor de louça industrial. Feito totalmente em aço inox. Capacidade para suportar até 40 pratos de 90cm, com espaço para utensílios na parte inferior. Alta durabilidade. Especificações técnicas: peso 4,4 kg. Dimensões (AxLxP): 30 x 80 x 30 cm.	UND	50	R\$	756,33	R\$	37.816,50
74	Escorredor de macarrão N°40, em alumínio, com duas alças e base. Largura mínima de 40 cm e altura mínima de 25 cm. Capacidade de 18 litros.	UND	125	R\$	256,97	R\$	32.121,25
75	Escova de limpeza para garrafas -Limpa Lava Garrafa Mamadeira Copo Jarra Silicone Silicone Bottle Brush - Unidade - 1	UND	200	R\$	21,79	R\$	4.358,00
76	Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.	UND	80	R\$	36,58	R\$	2.926,40
77	Espátula de silicone raspadora ideal para altas temperaturas. - 28x5cm	UND	100	R\$	33,25	R\$	3.325,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

78	Espátula perfurada inox	UND	100	R\$	48,91	R\$	4.891,00
79	Espremedor de alho em alumínio. Medidas aproximadas: 15,4 cm de comprimento e 2,9 cm de largura. Leve e de alta resistência	UND	100	R\$	193,68	R\$	19.368,00
80	Espremedor de frutas - Espremedor De Frutas Pef700p 1,5 Litros 70w Philco Cor Preto Frequência 60	UND	40	R\$	246,42	R\$	9.856,80
81	Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo de polipropileno comprimento aproximado 30cm, larg 2cm.	UND	450	R\$	33,14	R\$	14.913,00
82	Forma De Gelo De Silicone 12 Cubos Forminha Flexível	UND	200	R\$	30,96	R\$	6.192,00
83	Faca para carne, com lâmina em aço inox 8 polegadas com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.	UND	300	R\$	112,26	R\$	33.678,00
84	Forma de alumínio redonda com furo central (tipo forma de pudim), aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura. Capacidade para 3 litros	UND	300	R\$	26,25	R\$	7.875,00
85	Forma de pão em alumínio. Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	UND	300	R\$	81,62	R\$	24.486,00
86	Forma de pão em silicone. Medidas aproximadas: 5,3 cm de altura, 13,3 cm de largura e 25 cm de profundidade. Material: silicone. Temperatura: resistente a 230°C.	UND	200	R\$	37,22	R\$	7.444,00
87	Forma para assar pizza, redonda, fabricada em alumínio, antiaderente, diâmetro de 35cm e altura de 2cm	UND	300	R\$	19,95	R\$	5.985,00
88	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 22 cm. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	UND	100	R\$	49,57	R\$	4.957,00
89	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	UND	100	R\$	171,46	R\$	17.146,00
90	Frigideira Wok Oriental Oster Em Aço Carbono 34cm Antiaderente Indução - 145741.01 Brayden	UND	50	R\$	275,09	R\$	13.754,50
91	Funil fabricado em plástico resistente com diâmetro mínimo de 15 cm. Material atóxico e livre de BPA. Cores diversas.	UND	210	R\$	17,09	R\$	3.588,90
92	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente. Pacote com 50 und.	UND	1000	R\$	15,48	R\$	15.480,00
93	Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5 cm, por 22 mm.	UND	1055	R\$	14,71	R\$	15.519,05
94	Garrafa Colorida Água Suco Vidro Tampa Inox Geladeira 1litro	UND	250	R\$	45,86	R\$	11.465,00
95	Garrafa térmica com capacidade 1 litro. Possui acionamento por pressão, ampola de vidro e alça retrátil para transporte fabricada em material resistente. Revestimento em aço inoxidável.	UND	150	R\$	90,58	R\$	13.587,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

96	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de depressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 38,5x14,7cm.	UND	150	R\$ 124,41	R\$ 18.661,50
97	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm.	UND	175	R\$ 275,74	R\$ 48.254,50
98	Garrafão Térmico de 5 litros com alça superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UND	175	R\$ 76,63	R\$ 13.410,25
99	Jarra medidora/graduada. Fabricada em plástico com medidas de 100 ml até 1 litro.	UND	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
100	Jarra de plástico transparente. Capacidade de 2 litros. Possuir tampa. Fabricada em polipropileno.	UND	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
101	Jarra de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.	UND	180	R\$ 41,60	R\$ 7.488,00
102	Jarra De Vidro Prisma 1.2l Canelado Agua Suco Wincy	UND	180	R\$ 79,12	R\$ 14.241,60
103	Jogo De Xicaras Café Chá Com Pires Vidro Graffiato 230ml	UND	130	R\$ 103,19	R\$ 13.414,70
104	Kit 100 Jogo Americano De Papel Elegante Mesa Jantar Sala	UND	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
105	Kit 5 Travessas Retangular 710ml Porcelana Branca	UND	90	R\$ 298,24	R\$ 26.841,60
106	Kit Porta Guardanapo E Papel Toalha Bambu Rústico Suporte Bambu	UND	150	R\$ 57,32	R\$ 8.598,00
107	Kit Porta Mantimentos 5 Peças Redondo Com Decoração 1,5 Lt	UND	450	R\$ 34,39	R\$ 15.475,50
108	Kit Pote Quadrado 9 Und Mantimento Hermético Transparente	UND	250	R\$ 212,02	R\$ 53.005,00
109	Lixeira plástica em polipropileno, redonda, sem tampa, tipo cesto c/ capacidade de 10 litros.	UND	200	R\$ 23,85	R\$ 4.770,00
110	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.	UND	200	R\$ 88,28	R\$ 17.656,00
111	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade de 25 litros.	UND	200	R\$ 47,30	R\$ 9.460,00
112	Lixeira Branca C/ Tampa 10 L. Material de plástico polipropileno. Dimensões:(CxLxA): 24x24x32,3cm	UND	200	R\$ 67,54	R\$ 13.508,00
113	Lixeira com tampa basculante. Capacidade de 30 litros. Deve conter tampa basculante (mecanismo de abertura, tampa articulada na parte superior). Fabricada em plástico polipropileno (PP) livre de BPA, atóxico.	UND	200	R\$ 82,02	R\$ 16.404,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

114	Lixeira de plástico com tampa, cor preta, para lixo orgânico, 10 litros. Dimensões:(CxLxA): 24x24x32,3cm. Material de plástico polipropileno.	UND	200	R\$ 62,24	R\$ 12.448,00
115	Pote Vidro Hermética Marmita Grande Tampa Silicone 1040ml	UND	300	R\$ 36,69	R\$ 11.007,00
116	Martelo de carne / batedor de carne - Amaciador De Carne Batedor Martelinho Preto Alumínio Bife Cor Prata	UND	100	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00
117	Mini processador, triturador e mixer de alimento manual, com 3 lâminas. Funcionamento manual acionado por meio de uma manivela. Capacidade de 500 ml. Equipado com uma lâmina em aço inoxidável afiada. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Deve possuir tampa com manivela (cordão retrátil), uma base com encaixe para 3 lâminas e o pote de acrílico com capacidade de 500ml. Cores diversas.	UND	100	R\$ 52,01	R\$ 5.201,00
118	Marmita Térmica Alça 1,5l C/ 3 Divisórias	UND	200	R\$ 64,21	R\$ 12.842,00
119	Pallet/Estrado de plástico vazado e empilhável. Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cozinha. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (pallet parado) : 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	UND	200	R\$ 318,77	R\$ 63.754,00
120	Panela Cuscuzeira Craqueada N20 Grande Alumínio + Barata Nf Preto	UND	165	R\$ 68,79	R\$ 11.350,35
121	Panela de alumínio nº50, tipo caldeirão industrial. Capacidade de 80 litros. Dimensões aproximadas: 42 cm de altura, 50 cm de diâmetro e 3 mm de espessura. Possuir tampa em alumínio e alça super resistente.	UND	72	R\$ 636,21	R\$ 45.807,12
122	Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 20 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro: 30,4 cm. Altura: 36,5 cm	UND	80	R\$ 753,93	R\$ 60.314,40
123	Panela de pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 10 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.	UND	80	R\$ 366,82	R\$ 29.345,60
124	Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de segurança.	UND	100	R\$ 100,79	R\$ 10.079,00
125	Panquequeira em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon. Cabo em baquelite	UND	100	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00
126	Pegador de carne inox (tipo garfo duplo)	UND	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00
127	Pegador de massa em aço inox, dimensões do item CxLxA 20,5x4.8x4.9	UND	100	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
128	Pegador para salada em inox. Medida aproximada: 20,5 cm de comprimento.	UND	100	R\$ 41,03	R\$ 4.103,00
129	Peneira fina em inox para coar alimentos. Diâmetro de 20 cm.	UND	350	R\$ 25,22	R\$ 8.827,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

130	Porta Condimentos Temperos Giratório 9 Potes De Vidro	UND	300	R\$ 68,69	R\$ 20.607,00
131	Porta Frios Queijo Mini Boleira Bolo Pão Tampa Bambu 24cm Transparente E Bambu	UND	200	R\$ 90,58	R\$ 18.116,00
132	Porta Guardanapo Sachês Em Acrílico Cristal Virgem	UND	300	R\$ 40,65	R\$ 12.195,00
133	Porta-guardanapos - 15 und Interfolhado Guardanapeira Preto Food	UND	200	R\$ 468,99	R\$ 93.798,00
134	Porta-talheres plástico grande	UND	200	R\$ 29,18	R\$ 5.836,00
135	Pote descartável com no mínimo 1 litro eno máximo 1,5 litros, com tampa. Modelo retangular. Material plástico. Cor transparente. Pacote com 25 unidades.	UND	300	R\$ 49,54	R\$ 14.862,00
136	Pote hermético 10 unidades (vedação com trava) - vários tamanhos	UND	280	R\$ 172,00	R\$ 48.160,00
137	Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros dimensões aproximadas: 28,5 x 21,4 x 15,4 cm	UND	310	R\$ 32,68	R\$ 10.130,80
138	Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22,5x17,5cm.	UND	300	R\$ 31,89	R\$ 9.567,00
139	Pote porta mantimentos 8 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 26x20,6 cm.	UND	300	R\$ 55,10	R\$ 16.530,00
140	Pote retangular com tampa 1,2 litros	UND	550	R\$ 17,75	R\$ 9.762,50
141	Pote retangular com tampa 2,2 litros	UND	500	R\$ 22,36	R\$ 11.180,00
142	Pote retangular com tampa 3,5 litros em plástico possui as seguintes	UND	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
143	Prateleira Modular Geladeira Porta Tempero Alimento Fruteira	UND	280	R\$ 203,71	R\$ 57.038,80
144	Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.	UND	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
145	Prato raso fabricado em vidro transparente. Diâmetro entre 23 a 27 cm.	UND	2000	R\$ 25,04	R\$ 50.080,00
146	Pratos de plástico branco p/ refeição, descartáveis, medindo aprox. 21cm de diâmetro c/ 10un	UND	2100	R\$ 9,40	R\$ 19.740,00
147	Pratos de plástico branco p/ sobremesa, descartáveis, medindo aprox. 15cm de diâmetro c/ 10un	UND	3000	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
148	Processador elétrico - Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1 Mondial 1000W MPN-01-B	UND	80	R\$ 343,89	R\$ 27.511,20
149	Ralador de Queijos e legumes fabricado em Inox, possui 4 faces; Lâmina com quatro diferentes opções de corte; Lâminacom dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Possui cabo; dimensões aproximada: 23 x 10,5 x 8 cm	UND	200	R\$ 65,33	R\$ 13.066,00
150	Raladores específicos (de noz-moscada, gengibre, chocolate etc.)- Ralador Aço Inox Masterchef Alho Gengibre Queijo	UND	200	R\$ 26,26	R\$ 5.252,00



151	Rodo de pia, material polipropileno, borracha com proteção antibacteriana, cabo anatômico, tamanho 16 a 22cm.	UND	650	R\$ 16,78	R\$ 10.907,00
152	Saco para amostra de alimentos, transparente, feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	UND	500	R\$ 144,35	R\$ 72.175,00
153	Saladeira fabricada em material plástico resistente com capacidade entre 4 e 4,5 litros. Diâmetro de 28 cm. Possuir base circular.	UND	200	R\$ 45,84	R\$ 9.168,00
154	Saleiro de plástico com tampa. Capacidade de 1 kg/1 litro. Fabricado em polipropileno, livre de BPA, totalmente atóxico. Dimensões aproximadas: 18,8 cm de comprimento, 10,8 cm de largura e 12 cm de altura.	UND	380	R\$ 17,12	R\$ 6.505,60
155	Suporte para filtro de café número 103. Fabricado em polipropileno. Cores diversas.	UND	400	R\$ 30,78	R\$ 12.312,00
156	Suporte para pratos empilháveis	UND	650	R\$ 30,39	R\$ 19.753,50
157	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado dimensões: 25cm de largura e 35 cm de comprimento.	UND	500	R\$ 56,19	R\$ 28.095,00
158	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado. Dimensões de 40 x 30 cm.	UND	400	R\$ 62,81	R\$ 25.124,00
159	Termômetro de forno - Termômetro Culinário Com Tela Digital Vai De -50°C A 300°C	UND	200	R\$ 32,74	R\$ 6.548,00
160	Tesoura com função separadora de ossos (tipo "cut-up") - Tesoura De Cozinha Corta Osso Aço Inox Multiuso Com Trava.	UND	300	R\$ 80,26	R\$ 24.078,00
161	Tesoura para cozinha. Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	UND	400	R\$ 42,64	R\$ 17.056,00
162	Tigela bowl em inox. Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	UND	500	R\$ 67,54	R\$ 33.770,00
163	Tigela bowl em inox. Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	UND	500	R\$ 90,83	R\$ 45.415,00
164	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4 litros altura: 11 cm diâmetro: 21,5 cm.	UND	500	R\$ 52,64	R\$ 26.320,00
165	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 litros altura: 10,3 cm diâmetro 27,0cm.	UND	500	R\$ 68,51	R\$ 34.255,00
166	Tigela de vidro para sobremesa. Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	UND	1000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
167	Tigela média de Vidro com tampa plástica com capacidade de 1,2 litros altura: 8,15cm diâmetro: 17,4cm.	UND	400	R\$ 68,51	R\$ 27.404,00



168	Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 4 litros, dimensões aproximadas: 12 cm de altura; 26 cm de largura e 26 cm de comprimento.	UND	400	R\$	82,43	R\$	32.972,00
169	Xícara de vidro temperado transparente, com capacidade de aproximadamente 245 ml.	UND	2000	R\$	7,53	R\$	15.060,00
170	Pinça Pegador Universal Doces Salgados Lanches Em Aço Inox	UND	500	R\$	28,67	R\$	14.335,00
171	Escorredor de Pratos Duplo	UND	200	R\$	51,60	R\$	10.320,00
172	Porta Tempero Giratório 360 com 12 potes vidro suporte inox Tche Amo	UND	150	R\$	71,09	R\$	10.663,50
173	Amolador Manual, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimeto lâmina: 356 mm, comprimento cabo: 131 mm, características adicionais: estradiamantada, cabo branco, ação antimicrobiana.	UND	200	R\$	74,19	R\$	14.838,00
							R\$ 3.214.188,57

R\$ 3.214.188,57 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos.

Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.



6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso,

não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;



8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:



- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita adquirir utensílios de cozinha destinados especificamente à Secretaria Municipal de Educação, em razão da insuficiência e do desgaste dos materiais atualmente utilizados nas unidades escolares da rede municipal. A escassez desses itens compromete o adequado preparo e a distribuição da merenda escolar, podendo afetar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, garantindo condições adequadas para o preparo dos alimentos e atendimento digno aos estudantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, constatou a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares da rede pública municipal. Atualmente, parte significativa dos materiais utilizados nas cozinhas escolares apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, além de haver insuficiência quantitativa para atender de forma adequada à demanda diária de preparo da merenda. Essa realidade compromete a eficiência operacional das escolas e dificulta a manutenção de um padrão adequado na prestação do serviço.

A alimentação escolar é um componente essencial da política pública de educação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como para a permanência e o rendimento escolar. A inexistência ou precariedade de utensílios apropriados pode prejudicar o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, além de gerar riscos quanto ao cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de manipulação. Tal cenário pode ocasionar desperdícios, atrasos na oferta das refeições e até mesmo a interrupção parcial das atividades relacionadas à merenda escolar.

Dessa forma, a contratação para aquisição de utensílios de cozinha visa estruturar adequadamente as unidades escolares, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo preparo dos alimentos e assegurando qualidade, segurança e regularidade na alimentação fornecida aos alunos. A medida é indispensável para assegurar a continuidade do serviço público educacional, fortalecer a política de alimentação escolar e promover atendimento digno aos estudantes da rede municipal.

Necessidades da contratação:

1. Reposição de utensílios danificados, obsoletos ou impróprios para uso, em razão do desgaste natural pelo uso contínuo;
2. Complementação do quantitativo de materiais para suprir a demanda real das unidades escolares, considerando o número de alunos atendidos;
3. Adequação das cozinhas escolares às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de manipulação e conservação de alimentos;



4. Garantia da continuidade, regularidade e qualidade no preparo e na distribuição da merenda escolar.



JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita proceder à aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares da rede pública municipal, considerando a insuficiência e o desgaste dos materiais atualmente disponíveis. A precariedade e a limitação quantitativa desses itens comprometem o adequado preparo, armazenamento e distribuição da merenda escolar, impactando diretamente a qualidade do serviço ofertado aos alunos.

A alimentação escolar é política pública essencial, constituindo fator determinante para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de contribuir para a permanência e o rendimento escolar. A inexistência de utensílios adequados pode acarretar riscos sanitários, descumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos e eventuais prejuízos à saúde dos discentes. Ademais, a estrutura adequada das cozinhas escolares é requisito indispensável para garantir eficiência administrativa, organização operacional e segurança no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento regular das unidades escolares, garantindo a continuidade do serviço público educacional, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a oferta de alimentação segura e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao atendimento do interesse público e à manutenção das atividades educacionais no âmbito do Município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO). Alguns itens de

contratação dependerão do envio de amostras para conferência do produto em relação a especificação transcrita do processo de contratação e em relação ao atendimento do efetivo objetivo de cada item. Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja



similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de utensílios domésticos para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Compra direta de Materiais

- Vantagens:



- Qualidade garantida, uma vez que se adquire nas especificações do solicitado por cada setor.
- A natureza nova dos produtos assegura a máxima segurança e desempenho.
- Ampla variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado, permitindo escolha conforme a necessidade municipal.
- Possibilidade de negociações diretas com fornecedores para conseguir melhores preços.
- Desvantagens:
 - Custo inicial elevado em comparação com outras alternativas, comprometendo o orçamento.
 - Necessidade de planejamento financeiro para a aquisição em grande quantidade, caso os estiques estejam muito baixos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Amolador de Pedra Para Afiar Faca. Duas Faces para Amolar Faca Tesoura	UND	350	R\$ 33,25	R\$ 11.637,50
02	Abridor de latas e garrafas em aço inoxidável 9 cm.	UND	1500	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00
03	Acendedor de fogo por faísca para fogão a gás. Material em plástico resistente e metal ou aço. Comprimento mínimo de 22 cm. Gatilho para gerar faíscas.	UND	325	R\$ 34,06	R\$ 11.069,50
04	Afiador de facas com 3 fases de afiação. Comprimento mínimo de 21 cm	UND	100	R\$ 58,61	R\$ 5.861,00
05	Amassador de batatas com lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento de 24 cm.	UND	100	R\$ 82,22	R\$ 8.222,00
06	Avental Emborrachado Pequeno 85x63 Cm Lamare Cor Branco	UND	300	R\$ 40,13	R\$ 12.039,00
07	Avental Emborrachado Branco Impermeável Grande 110x63cm Branco Liso	UND	300	R\$ 55,04	R\$ 16.512,00
08	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES: 58X70 CM, COM 5 TIRAS, TIPO:ESTEIRA PARA ASSAR PÃO	UND	300	R\$ 160,40	R\$ 48.120,00
09	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DIMENSÕES: 60X40 CM	UND	300	R\$ 245,10	R\$ 73.530,00



10	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO:GÁS, CAPACIDADE:ATÉ 5 KG CARNE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR	UND	300	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
11	ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO:GÁS, CAPACIDADE:ATÉ 6 KG CARNE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REDONDA	UND	350	R\$ 68,80	R\$ 24.080,00
12	Bacia de plástico com tampa capacidade para 2,2 litros com dimensões: 25x20x11 cm	UND	200	R\$ 25,04	R\$ 5.008,00
13	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 46,3 cm e alt 17,4 cm. Capacidade mínima 19,5 litros.	UND	350	R\$ 50,27	R\$ 17.594,50
14	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâmetro externo 47,5 cm e altura 15 cm. Capacidade mínima 11 litros.	UND	350	R\$ 27,39	R\$ 9.586,50
15	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54,6 cm e alt 22,8 cm. Capacidade mínima 34 litros.	UND	200	R\$ 81,02	R\$ 16.204,00
16	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 3 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 22,1 cm x comp. 30,3 cm	UND	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
17	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 8,0 x larg. 30,0 x comp. 50,0 cm, ou maior.	UND	500	R\$ 25,36	R\$ 12.680,00
18	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm..	UND	200	R\$ 25,91	R\$ 5.182,00
19	Balança digital de balcão. Capacidade mínima de 30 kg. Divisão 5 g. Precisão 1/3000 F.S, display LCD fundo transparente ou verde com letras na cor preta. Peso: 05 dígitos. Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm. Medidas da bandeja: 34 x 23 cm. Peso líquido: 3 kg. Fabricada em plástico industrial alto impacto. Bateria: recarregável 4V 4.0 de lítio (aproximadamente 24 h de autonomia), função auto desligamento para economia de energia, tampa com 4 pinos. Voltagem 220V. Possuir a função TARA.	UND	100	R\$ 1.204,47	R\$ 120.447,00
20	Balança menor de precisão - Balança De Cozinha Recarregável Alta Precisão 0,1g Até 6kg Cinza 6 Kg	UND	150	R\$ 91,33	R\$ 13.699,50
21	Balde 08 lt de plástico resistente, com alçade metal ou plástico super- resistente.	UND	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
22	Balde 12 lt de plástico resistente, com alçade metal ou plástico super- resistente.	UND	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
23	Balde 15 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resiste	UND	300	R\$ 20,58	R\$ 6.174,00
24	Bandeja de carne 2,2 lt branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e	UND	500	R\$ 21,34	R\$ 10.670,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 30,5 x largura de 20,5 x altura de 6,0 cm (C x L x A)				
25	Bandeja de carne 7 lt branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 45,0 x largura de 30,0 x altura de 8,0 cm (C x L x A)	UND	200	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00
26	Bandeja de carne com no mínimo 17 lt, branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 60,5 x largura de 40,0 x altura de 9,2 cm (C x L x A)	UND	200	R\$ 87,03	R\$ 17.406,00
27	Bandeja de inox 30x40 cm, retangular. Dimensões: comprimento de 30 cm x largura de 40 cm x altura de 2 cm (C x L x A)	UND	300	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00
28	Batedor de clara (fuê), em aço inox dimensões aprox. 30 cm de comprimento e altura/diâmetro de 6 cm	UND	150	R\$ 21,78	R\$ 3.267,00
29	Batedor elétrico / mixer elétrico -Mixer manual Portátil elétrico Recarregável 2 em 1 Alta Potência Design Moderno Uso Doméstico e Profissional Batedor Prático Leve Versátil Fácil Limpeza Autonomia Duradoura	UND	200	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
30	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 32,5x39,5x57,5cm (AxLxC). Capacidade mínima 50 litros.	UND	150	R\$ 204,08	R\$ 30.612,00
31	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,5x45x64 cm (AxLxC). Capacidade mínima 78 litros.	UND	200	R\$ 249,37	R\$ 49.874,00
32	Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,7 x 28,5 x 33,5 cm (CxLxA). Capacidade mínima 25 litros.	UND	200	R\$ 75,67	R\$ 15.134,00
33	Bisnaga Molhos Porta Condimentos 3 Pontas Decoração 650 Mls Cor 3pçs Mostarda + Ketchup + Maionese	UND	100	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
34	Boleira de Vidro Ruvolo, Boleira Vidro com Tampa Acrilica	UND	130	R\$ 90,47	R\$ 11.761,10
35	Borracha de silicone para panela de pressão 5 litros e 4,5 litros e 7 litros	UND	300	R\$ 39,49	R\$ 11.847,00
36	Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10 litros.Com selo de aprovação do INMETRO.	UND	300	R\$ 50,02	R\$ 15.006,00
37	Borrifador/pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml	UND	500	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00
38	Bule em alumínio. Capacidade de 2 litros.	UND	100	R\$ 83,61	R\$ 8.361,00
39	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:1,80	UND	75	R\$ 246,89	R\$ 18.516,75
40	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:2,50	UND	75	R\$ 274,86	R\$ 20.614,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

41	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:19,3 L, CARACTERÍSTICAS	UND	75	R\$	493,06	R\$	36.979,50
42	CAÇAROLA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3,1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ALÇAS E TAMPA	UND	75	R\$	299,18	R\$	22.438,50
43	CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, Nº 30, DIÂMETRO:23 CM	UND	75	R\$	223,60	R\$	16.770,00
44	CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S)	UND	75	R\$	317,63	R\$	23.822,25
45	CAÇAROLA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:12 A 20 L, ALTURA:15 A 18 CM, ESPESSURA:2,20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA(S)	UND	75	R\$	246,89	R\$	18.516,75
46	Caixa térmica 34 litros, parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido com capacidade mínima de 34 litros, possui alça para transporte.	UND	80	R\$	184,15	R\$	14.732,00
47	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE:45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO	UND	75	R\$	652,45	R\$	48.933,75
48	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE:100 L, ALTURA:40 CM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO	UND	35	R\$	791,19	R\$	27.691,65
49	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:18 A 20 L, ALTURA:26 A 30 CM, ESPESSURA:2 A 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO	UND	60	R\$	284,05	R\$	17.043,00
50	CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:27 A 32 L, ALTURA:30 A 34 CM, ESPESSURA:2 A 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS,FORMATO:CILÍNDRICO	UND	60	R\$	309,24	R\$	18.554,40
51	Caneca de vidro temperado. Capacidadede 300 ml. Dimensões: 8,9 cm x 8 cm x 11,1 cm (CxLxA).	UND	1500	R\$	49,67	R\$	74.505,00
52	Caneca de Alumínio 3,2 Litros Cabo Baquelite, dimensões: 16 cm de altura x 16 cm largura x 16 cm de profundidade; peso: 0,430 Kg.	UND	200	R\$	52,06	R\$	10.412,00
53	Caneca Leiteira 14 Teflon de 1,7 Lts, Dimensões: 10,3 cm de altura, 13 cm de largura, e 18,5 cm de profundidade; peso: 0,294 Kg.	UND	100	R\$	81,10	R\$	8.110,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

54	Caneca plástica para merenda escolar, com capacidade mínima de 350 ml. Dimensões aproximadas: 8,5 cm de diâmetro e 8,7 cm de altura. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Cores diversas.	UND	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
55	Cesto expositor/organizador, empilhável, vazado. Capacidade de carga de 15 kg. Dimensões Externas : 27 cm x 57 cm x 41cm. Material: plástico. Cor preta.	UND	200	R\$ 25,79	R\$ 5.158,00
56	Chaleira Inox Fogão Gás E Indução Com Apito 2l Fundo Triplo	UND	50	R\$ 96,08	R\$ 4.804,00
57	Colher Plástico Descartável Sobremesa Resistente. Pacote com 50 und.	UND	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00
58	Colher côncava fabricada em polipropileno ou polietileno. Comprimento mínimo de 45 cm. Material resistente a temperaturas de até 150°C.	UND	100	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00
59	Colher de pau, comprimento: 35cm	UND	300	R\$ 54,28	R\$ 16.284,00
60	Colher de pau, comprimento: 80cm	UND	300	R\$ 163,45	R\$ 49.035,00
61	Colher medidora (kit com medidas padrão)	UND	100	R\$ 36,23	R\$ 3.623,00
62	Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	UND	100	R\$ 44,31	R\$ 4.431,00
63	Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	UND	1800	R\$ 10,31	R\$ 18.558,00
64	Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura mínima de 13cm e capacidade para até 0,48lts.	UND	120	R\$ 41,36	R\$ 4.963,20
65	Concha para feijão média (inox)	UND	120	R\$ 58,37	R\$ 7.004,40
66	Concha pequena para molhos	UND	120	R\$ 38,98	R\$ 4.677,60
67	Concha. Medidas produto: (LxAxC): 9 cmX 6 cm X 29 cm Material: Aço Inox	UND	120	R\$ 69,94	R\$ 8.392,80
68	Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13cm de altura.	UND	2000	R\$ 10,31	R\$ 20.620,00
69	Cortador de pizza inox	UND	150	R\$ 24,79	R\$ 3.718,50
70	Cumbuca para merenda escolar, com capacidade mínima de 350 ml. Resistente a temperatura de 100°C. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA. Medidas externas: 111 x 111 x 51 mm (C x L x A). Medida da Base: 70 mm. Espessura: 2,5 mm. Peso: 47 gr. Cores diversas.	UND	1750	R\$ 4,06	R\$ 7.105,00
71	Cutelo Profissional 7" Com Furo Em Aço Manganês 17,5 cm Bestfer Cabo de Madeira	UND	150	R\$ 68,69	R\$ 10.303,50
72	Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas (CxLxA): 14,5 x 6,5 x 2 cm	UND	150	R\$ 28,55	R\$ 4.282,50
73	Escorredor de louça industrial. Feito totalmente em aço inox. Capacidade para suportar até 40 pratos de 90cm, com espaço para utensílios na parte inferior. Alta durabilidade. Especificações técnicas: peso 4,4 kg. Dimensões (AxLxP): 30 x 80 x 30 cm.	UND	50	R\$ 756,33	R\$ 37.816,50



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

74	Escorredor de macarrão N°40, em alumínio, com duas alças e base. Largura mínima de 40 cm e altura mínima de 25 cm. Capacidade de 18 litros.	UND	125	R\$ 256,97	R\$ 32.121,25
75	Escova de limpeza para garrafas -Limpa Lava Garrafa Mamadeira Copo Jarra Silicone Silicone Bottle Brush - Unidade - 1	UND	200	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
76	Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.	UND	80	R\$ 36,58	R\$ 2.926,40
77	Espátula de silicone raspadora ideal para altas temperaturas. - 28x5cm	UND	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
78	Espátula perfurada inox	UND	100	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
79	Espremedor de alho em alumínio. Medidas aproximadas: 15,4 cm de comprimento e 2,9 cm de largura. Leve e de alta resistência	UND	100	R\$ 193,68	R\$ 19.368,00
80	Espremedor de frutas - Espremedor De Frutas Pef700p 1,5 Litros 70w Philco Cor Preto Frequência 60	UND	40	R\$ 246,42	R\$ 9.856,80
81	Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo de polipropileno comprimento aproximado 30cm, larg 2cm.	UND	450	R\$ 33,14	R\$ 14.913,00
82	Forma De Gelo De Silicone 12 Cubos Forminha Flexível	UND	200	R\$ 30,96	R\$ 6.192,00
83	Faca para carne, com lâmina em aço inox 8 polegadas com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.	UND	300	R\$ 112,26	R\$ 33.678,00
84	Forma de alumínio redonda com furo central (tipo forma de pudim), aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura. Capacidade para 3 litros	UND	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
85	Forma de pão em alumínio. Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm	UND	300	R\$ 81,62	R\$ 24.486,00
86	Forma de pão em silicone. Medidas aproximadas: 5,3 cm de altura, 13,3 cm de largura e 25 cm de profundidade. Material: silicone. Temperatura: resistente a 230°C.	UND	200	R\$ 37,22	R\$ 7.444,00
87	Forma para assar pizza, redonda, fabricada em alumínio, antiaderente, diâmetro de 35cm e altura de 2cm	UND	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
88	Frigideira fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 22 cm.Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	UND	100	R\$ 49,57	R\$ 4.957,00
89	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado em baquelite ou revestimento térmico equivalente.	UND	100	R\$ 171,46	R\$ 17.146,00
90	Frigideira Wok Oriental Oster Em Aço Carbono 34cm Antiaderente Indução - 145741.01 Brayden	UND	50	R\$ 275,09	R\$ 13.754,50
91	Funil fabricado em plástico resistente com diâmetro mínimo de 15 cm. Material atóxico e livre de BPA. Cores diversas.	UND	210	R\$ 17,09	R\$ 3.588,90



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

92	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente. Pacote com 50 und.	UND	1000	R\$	15,48	R\$	15.480,00
93	Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5 cm, por 22 mm.	UND	1055	R\$	14,71	R\$	15.519,05
94	Garrafa Colorida Água Suco Vidro Tampa Inox Geladeira 1litro	UND	250	R\$	45,86	R\$	11.465,00
95	Garrafa térmica com capacidade 1 litro. Possui acionamento por pressão, ampola de vidro e alça retrátil para transporte fabricada em material resistente. Revestimento em aço inoxidável.	UND	150	R\$	90,58	R\$	13.587,00
96	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema depressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 38,5x14,7cm.	UND	150	R\$	124,41	R\$	18.661,50
97	Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm.	UND	175	R\$	275,74	R\$	48.254,50
98	Garrafão Térmico de 5 litros com alça superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UND	175	R\$	76,63	R\$	13.410,25
99	Jarra medidora/graduada. Fabricada em plástico com medidas de 100 ml até 1 litro.	UND	200	R\$	15,98	R\$	3.196,00
100	Jarra de plástico transparente. Capacidade de 2 litros. Possuir tampa. Fabricada em polipropileno.	UND	300	R\$	16,67	R\$	5.001,00
101	Jarra de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.	UND	180	R\$	41,60	R\$	7.488,00
102	Jarra De Vidro Prisma 1.2l Canelado Agua Suco Wincy	UND	180	R\$	79,12	R\$	14.241,60
103	Jogo De Xicaras Café Chá Com Pires Vidro Graffiato 230ml	UND	130	R\$	103,19	R\$	13.414,70
104	Kit 100 Jogo Americano De Papel Elegante Mesa Jantar Sala	UND	100	R\$	172,00	R\$	17.200,00
105	Kit 5 Travessas Retangular 710ml Porcelana Branca	UND	90	R\$	298,24	R\$	26.841,60
106	Kit Porta Guardanapo E Papel Toalha Bambu Rústico Suporte Bambu	UND	150	R\$	57,32	R\$	8.598,00
107	Kit Porta Mantimentos 5 Peças Redondo Com Decoração 1,5 Lt	UND	450	R\$	34,39	R\$	15.475,50
108	Kit Pote Quadrado 9 Und Mantimento Hermético Transparente	UND	250	R\$	212,02	R\$	53.005,00
109	Lixeira plástica em polipropileno, redonda, sem tampa, tipo cesto c/ capacidade de 10 litros.	UND	200	R\$	23,85	R\$	4.770,00
110	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.	UND	200	R\$	88,28	R\$	17.656,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

111	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade de 25 litros.	UND	200	R\$	47,30	R\$	9.460,00
112	Lixeira Branca C/ Tampa 10 L. Material de plástico polipropileno. Dimensões:(CxLxA): 24x24x32,3cm	UND	200	R\$	67,54	R\$	13.508,00
113	Lixeira com tampa basculante. Capacidade de 30 litros. Deve conter tampa basculante (mecanismo de abertura, tampa articulada na parte superior). Fabricada em plástico polipropileno (PP) livre de BPA, atóxico.	UND	200	R\$	82,02	R\$	16.404,00
114	Lixeira de plástico com tampa, cor preta, para lixo orgânico, 10 litros. Dimensões:(CxLxA): 24x24x32,3cm. Material de plástico polipropileno.	UND	200	R\$	62,24	R\$	12.448,00
115	Pote Vidro Hermética Marmita Grande Tampa Silicone 1040ml	UND	300	R\$	36,69	R\$	11.007,00
116	Martelo de carne / batedor de carne - Amaciador De Carne Batedor Martelinho Preto Alumínio Bife Cor Prata	UND	100	R\$	46,66	R\$	4.666,00
117	Mini processador, triturador e mixer de alimento manual, com 3 lâminas. Funcionamento manual acionado por meio de uma manivela. Capacidade de 500 ml. Equipado com uma lâmina em aço inoxidável afiada. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Deve possuir tampa com manivela (cordão retrátil), uma base com encaixe para 3 lâminas e o pote de acrílico com capacidade de 500ml. Cores diversas.	UND	100	R\$	52,01	R\$	5.201,00
118	Marmita Térmica Alça 1,5l C/ 3 Divisórias	UND	200	R\$	64,21	R\$	12.842,00
119	Pallet/Estrado de plástico vazado e empilhável. Fabricado em polipropileno, de fácil higienização, atóxico. Uso no solo, estoque e cozinha. Dimensões: 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 15 cm de altura. Carga estática (pallet parado) : 3.000kg. Atende as normas da ANVISA e ABNT NBR 16242. Cor branca ou preta.	UND	200	R\$	318,77	R\$	63.754,00
120	Panela Cuscuzeira Craqueada N20 Grande Alumínio + Barata Nf Preto	UND	165	R\$	68,79	R\$	11.350,35
121	Panela de alumínio nº50, tipo caldeirão industrial. Capacidade de 80 litros. Dimensões aproximadas: 42 cm de altura, 50 cm de diâmetro e 3 mm de espessura. Possuir tampa em alumínio e alça super resistente.	UND	72	R\$	636,21	R\$	45.807,12
122	Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 20 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro: 30,4 cm. Altura: 36,5 cm	UND	80	R\$	753,93	R\$	60.314,40
123	Panela de pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 10 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.	UND	80	R\$	366,82	R\$	29.345,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

124	Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de segurança.	UND	100	R\$	100,79	R\$	10.079,00
125	Panquequeira em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon. Cabo em baquelite	UND	100	R\$	68,23	R\$	6.823,00
126	Pegador de carne inox (tipo garfo duplo)	UND	200	R\$	29,58	R\$	5.916,00
127	Pegador de massa em aço inox, dimensões do item CxLxA 20,5x4.8x4.9	UND	100	R\$	50,57	R\$	5.057,00
128	Pegador para salada em inox. Medida aproximada: 20,5 cm de comprimento.	UND	100	R\$	41,03	R\$	4.103,00
129	Peneira fina em inox para coar alimentos. Diâmetro de 20 cm.	UND	350	R\$	25,22	R\$	8.827,00
130	Porta Condimentos Temperos Giratório 9 Potes De Vidro	UND	300	R\$	68,69	R\$	20.607,00
131	Porta Frios Queijo Mini Boleira Bolo Pão Tampa Bambu 24cm Transparente E Bambu	UND	200	R\$	90,58	R\$	18.116,00
132	Porta Guardanapo Sachês Em Acrílico Cristal Virgem	UND	300	R\$	40,65	R\$	12.195,00
133	Porta-guardanapos - 15 und Interfolhado Guardanapeira Preto Food	UND	200	R\$	468,99	R\$	93.798,00
134	Porta-talheres plástico grande	UND	200	R\$	29,18	R\$	5.836,00
135	Pote descartável com no mínimo 1 litro e no máximo 1,5 litros, com tampa. Modelo retangular. Material plástico. Cor transparente. Pacote com 25 unidades.	UND	300	R\$	49,54	R\$	14.862,00
136	Pote hermético 10 unidades (vedação com trava) - vários tamanhos	UND	280	R\$	172,00	R\$	48.160,00
137	Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros dimensões aproximadas: 28,5 x 21,4 x 15,4 cm	UND	310	R\$	32,68	R\$	10.130,80
138	Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22,5x17,5cm.	UND	300	R\$	31,89	R\$	9.567,00
139	Pote porta mantimentos 8 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 26x20,6 cm.	UND	300	R\$	55,10	R\$	16.530,00
140	Pote retangular com tampa 1,2 litros	UND	550	R\$	17,75	R\$	9.762,50
141	Pote retangular com tampa 2,2 litros	UND	500	R\$	22,36	R\$	11.180,00
142	Pote retangular com tampa 3,5 litros em plástico possui as seguintes	UND	500	R\$	31,99	R\$	15.995,00
143	Prateleira Modular Geladeira Porta Tempero Alimento Fruteira	UND	280	R\$	203,71	R\$	57.038,80
144	Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.	UND	2000	R\$	17,43	R\$	34.860,00
145	Prato raso fabricado em vidro transparente. Diâmetro entre 23 a 27 cm.	UND	2000	R\$	25,04	R\$	50.080,00
146	Pratos de plástico branco p/ refeição, descartáveis, medindo aprox. 21cm de diâmetro c/ 10un	UND	2100	R\$	9,40	R\$	19.740,00
147	Pratos de plástico branco p/ sobremesa, descartáveis, medindo aprox. 15cm de diâmetro c/ 10un	UND	3000	R\$	4,23	R\$	12.690,00



148	Processador elétrico - Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1 Mondial 1000W MPN-01-B	UND	80	R\$	343,89	R\$	27.511,20
149	Ralador de Queijos e legumes fabricado em Inox, possui 4 faces; Lâmina com quatro diferentes opções de corte; Lâmina com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Possui cabo; dimensões aproximada: 23 x 10,5 x 8 cm	UND	200	R\$	65,33	R\$	13.066,00
150	Raladores específicos (de noz-moscada, gengibre, chocolate etc.)- Ralador Aço Inox Masterchef Alho Gengibre Queijo	UND	200	R\$	26,26	R\$	5.252,00
151	Rodo de pia, material polipropileno, borracha com proteção antibacteriana, cabo anatômico, tamanho 16 a 22cm.	UND	650	R\$	16,78	R\$	10.907,00
152	Saco para amostra de alimentos, transparente, feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para descrição do alimento, o saco para amostra deve ser totalmente lacrado. Embalagem com 1000 unidades. Medidas aproximadas de 15x35x05.	UND	500	R\$	144,35	R\$	72.175,00
153	Saladeira fabricada em material plástico resistente com capacidade entre 4 e 4,5 litros. Diâmetro de 28 cm. Possuir base circular.	UND	200	R\$	45,84	R\$	9.168,00
154	Saleiro de plástico com tampa. Capacidade de 1 kg/1 litro. Fabricado em polipropileno, livre de BPA, totalmente atóxico. Dimensões aproximadas: 18,8 cm de comprimento, 10,8 cm de largura e 12 cm de altura.	UND	380	R\$	17,12	R\$	6.505,60
155	Suporte para filtro de café número 103. Fabricado em polipropileno. Cores diversas.	UND	400	R\$	30,78	R\$	12.312,00
156	Suporte para pratos empilháveis	UND	650	R\$	30,39	R\$	19.753,50
157	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado dimensões: 25cm de largura e 35 cm de comprimento.	UND	500	R\$	56,19	R\$	28.095,00
158	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado. Dimensões de 40 x 30 cm.	UND	400	R\$	62,81	R\$	25.124,00
159	Termômetro de forno - Termômetro Culinário Com Tela Digital Vai De -50°C A 300°C	UND	200	R\$	32,74	R\$	6.548,00
160	Tesoura com função separadora de ossos (tipo "cut-up")- Tesoura De Cozinha Corta Osso Aço Inox Multiuso Com Trava.	UND	300	R\$	80,26	R\$	24.078,00
161	Tesoura para cozinha. Lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento mínimo de 22 cm. Cores diversas.	UND	400	R\$	42,64	R\$	17.056,00
162	Tigela bowl em inox. Medidas aproximadas: 22 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura e capacidade de 2,5 litros.	UND	500	R\$	67,54	R\$	33.770,00
163	Tigela bowl em inox. Medidas aproximadas: 26 cm de diâmetro, 12 cm de altura e capacidade mínima de 3,8 litros.	UND	500	R\$	90,83	R\$	45.415,00



164	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4 litros altura: 11 cm diâmetro: 21,5 cm.	UND	500	R\$	52,64	R\$	26.320,00
165	Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 litros altura: 10,3 cm diâmetro 27,0cm.	UND	500	R\$	68,51	R\$	34.255,00
166	Tigela de vidro para sobremesa. Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm.	UND	1000	R\$	12,82	R\$	12.820,00
167	Tigela média de Vidro com tampa plástica com capacidade de 1,2 litros altura: 8,15cm diâmetro: 17,4cm.	UND	400	R\$	68,51	R\$	27.404,00
168	Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 4 litros, dimensões aproximadas: 12 cm de altura; 26 cm de largura e 26 cm de comprimento.	UND	400	R\$	82,43	R\$	32.972,00
169	Xícara de vidro temperado transparente, com capacidade de aproximadamente 245 ml.	UND	2000	R\$	7,53	R\$	15.060,00
170	Pinça Pegador Universal Doces Salgados Lanches Em Aço Inox	UND	500	R\$	28,67	R\$	14.335,00
171	Escorredor de Pratos Duplo	UND	200	R\$	51,60	R\$	10.320,00
172	Porta Tempero Giratório 360 com 12 potes vidro suporte inox Tche Amo	UND	150	R\$	71,09	R\$	10.663,50
173	Amolador Manual, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 356 mm, comprimento cabo: 131 mm, características adicionais: estradiamantada, cabo branco, ação antimicrobiana.	UND	200	R\$	74,19	R\$	14.838,00
							R\$ 3.214.188,57

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 3.214.188,57 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:



Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão dos utensílios domésticos. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para matérias não duráveis, e outro para matérias duráveis, é possível atender às diferentes necessidades do município de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público



IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CONCLUSÃO



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.





P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025, Processo nº 033/2026**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**



destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/20026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 033/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, COMPROVADA A SUA VANTAJOSIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.**

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.



CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 – Proc. Adm. 033/2026** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 033/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 025696872003-1/SSPMA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/xxxx – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;



II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor